



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Edição Extra

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de abril de 2012 * nº 1316 * Pág. 001/05

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 050/12
De 03 de abril de 2012.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar na íntegra** o Projeto de Lei Complementar nº 033/2011, (Autógrafo nº 849), de iniciativa deste Poder Legislativo em que "O Art. 156 da Lei Complementar nº 061, de 10 de dezembro de 2010 – Que Dispõe Sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, passa a vigorar com a seguinte redação", *por considerá-lo inconstitucional*.

O veto recai sobre o que prescreve o referido Projeto de Lei, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

Analisando o autógrafo do projeto de lei aprovado pelos doutos Vereadores, com a preocupação de respeitar a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entendi por bem adotar a medida extrema do veto total, porquanto o texto do ato *sub examine* afronta o disposto no art. 61, § 1º - alínea "b" da Constituição Federal, além do inciso I do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e fere as normas contidas no art. 14, incisos I e II & 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001 (LRF), conforme ao final restará satisfatoriamente demonstrado.

O Projeto não guarda correspondência com a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a criação dessa obrigatoriedade está condicionada à obediência aos requisitos expostos na legislação infraconstitucional, o que não ocorreu no caso em tela, colidindo com o disposto no art. 14 incisos I e II, & 1º da Lei Complementar nº 101/2000, que entende ser isenção de imposto uma renúncia de receita, só permitida quando venha acompanhada com estimativa do impacto orçamento-financeiro vigente e nos dois anos seguintes.

"Art. 14 Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado."

Importante também frisar o disposto no art. 30, IV, da Lei Orgânica Municipal, que, estabelece a iniciativa exclusiva do Prefeito para Projetos de Lei que disponham sobre a matéria. Assim, há inconstitucionalidade formal subjetiva da proposição - também chamada de vício de iniciativa ou de competência.

*"Art. 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: (...)
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município.*

Tal norma, observando o Princípio da Simetria, reproduz as determinações do art. 61, §1º, inciso II, alínea b da Constituição Federal, que atribui privativamente ao Chefe do Poder Executivo a competência para propor legislação disciplinando matéria orçamentária. Se a ordem constitucional estabelece a iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo para projetos de lei que tratem de matéria orçamentária, o Poder Legislativo não pode usurpar tal atribuição, sob pena de caracterização

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar, totalmente, o presente Projeto de Lei por inconstitucionalidade manifesta, oportunidade em que submeto a matéria ao reexame desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

MENSAGEM nº 054/2012

Em 30 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, amparado pelo art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, a **Medida Provisória** que "**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONCEDE AUMENTO DA BOLSA-ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Poder Executivo, através de um eficiente controle na arrecadação, assume o compromisso com a valorização salarial das categorias que compõem os quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta, além dos aposentados e pensionistas, tendo o presente reajuste o objetivo de recompor os vencimentos, beneficiando, assim, o servidor público municipal.

O aumento salarial significa a reposição do poder de compra do servidor e a garantia ao funcionário do direito de revisão de seus vencimentos, sendo justos e aceitos os valores constantes nessa Medida Provisória.

Há de se verificar que o aumento dos salários é real, tendo como finalidade contemplar e valorizar a dedicação e esforço de todos os servidores para com o funcionamento da máquina pública, sendo uma conquista que abrange as carreiras, cargos e classes da Administração Pública Direta e Indireta, sendo um instrumento imprescindível para os funcionários que integram os quadros da Edilidade.

Por fim, a relevância e a urgência que justificam a edição da Medida Provisória derivam da impostergável necessidade da implantação, *imediate*, do aumento salarial, em benefício dos servidores, aposentados e pensionistas.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos fazem trazer à consideração de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, a Medida Provisória que “**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, solicitando, desde já, o empenho de Vossa Excelência para votação, aprovação e conversão em lei.

Cordialmente,



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA nº 029, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONCEDE AUMENTO DA BOLSA-ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 62 da Constituição Federal de 1988, **ADOTA** a seguinte **MEDIDA PROVISÓRIA**, com força de Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **14,23%** (quatorze vírgula vinte e três por cento) incidente sobre o vencimento básico para os servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio, Médio, Técnico (de nível médio e superior) da Lei Complementar nº 59, de 29 de março de 2010; Quadro Especial de Engenharia (engenheiros, arquitetos, agrônomos e geógrafos); profissionais da área de Saúde, constantes na Lei Complementar nº 51, de 07 de abril de 2008, sendo extensivo aos servidores inativos que se aposentaram com esta garantia.

Art. 2º Fica concedido o aumento da bolsa-estágio, que passa a ser no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), assegurado a todo(a)s estagiário(a)s da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º Fica assegurado o reajuste de 6,5% (seis e meio por cento) sobre os proventos de pensão e aposentadoria concedidos por esta municipalidade, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2012.

PAÇO da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de MARÇO de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

MENSAGEM nº 055/2012

Em 02 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor
DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP

Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, amparado pelo art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, a **Medida Provisória** que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE USO DE ÁREA DEFINIDA COMO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO ARAME, NESTA CAPITAL, COM A CONSEQÜENTE DESAFETAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A desafetação é um instrumento normativo de extrema importância para a Administração Pública, haja vista que, atualmente, os moradores de diversas comunidades encontram-se em situações irregulares. Assim, a área a ser desafetada poderá disponibilizar terrenos de áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, objetivando a construção de moradia em favor da população a ser beneficiada pelo **Programa de Habitação Social**.

A referida desafetação destina-se ao P.H.S, instrumento que objetiva promover a política habitacional, a fim de garantir o acesso à moradia digna por parte da população de baixa renda.

Atualmente, a área da Comunidade do Arame, considerada de risco pela Defesa Civil, encontra-se irregular, sendo assim de caráter urgente tal Medida Provisória. A área que será desafetada é uma área verde, dessa forma deverá ocorrer à modificação de uso da área. Neste norte, a desafetação será ser compensada por outra Localização Cartográfica 58.091 nas proximidades que atenda o uso de área verde. Tal medida é de extrema urgência, haja vista o exíguo prazo para a reorganização da estrutura habitacional e existência de ações judiciais para regularizar tal situação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos fazem trazer à consideração de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, a presente **Medida Provisória**, solicitando, desde já, o empenho de Vossa Excelência para votação, aprovação e conversão em lei.

Cordialmente,



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA nº 030, de 02 de ABRIL de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE USO DE ÁREA DEFINIDA COMO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO ARAME, NESTA CAPITAL, COM A CONSEQÜENTE DESAFETAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Barbosa Ferreira

Secretário de Administração - Rosa de Fátima Gondim do Nascimento

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 62 da Constituição Federal de 1988, **ADOTA** a seguinte **MEDIDA PROVISÓRIA**, com força de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Medida Provisória e das normas em vigor, a proceder à mudança de destinação de uso da área de terreno caracterizada como de Equipamentos Comunitários, localizada na Comunidade do Arame, nesta Capital, mediante transferência da categoria de "Bem de Uso Comum do Povo" para a categoria de "Bem Dominial" e, conseqüentemente, desafetação do Patrimônio do Município.

Parágrafo único. A desafetação destina-se ao Programa Habitacional de Interesse Social – P.H.S.

Art. 2º A área referida no art. 1º tem como localização cartográfica atual nº 58.020.0463, no bairro de Gramame, destinada, em loteamento aprovado, para área verde, possuindo área de 3,24ha, e tem seus limites e confrontações definidos por segmento medindo 109,20m a sua direita na Rua Eng. Elson Gouveia Falcone, sua frente composta por 4 segmentos, o primeiro medindo 60,05 m para a Rua João Bezerra de Souza, segmento medindo 58,23m para a Rua Manoel Patricio dos Santos, dois segmentos medindo 56,01m e o outro medindo 131,00 metros para a Rua Cost. Maria Rodrigues Alves, seu lado esquerdo definido por segmento de 95,62m para a Rua Cicero Alexandre Gomes e em seu fundos segmento de 261,60m para a Rua Pedro Camilo de Souza, conforme previsto do MAPA ANEXO I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único. Do total da área acima referida será desafetada o total de 11.534 m², de acordo com o MAPA ANEXO II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a desafetação, podendo a referida área ser compensada pelas áreas descritas conforme MAPA ANEXO II, que atenda o uso de área verde.

Art. 4º Incumbe ao Poder Executivo as providências complementares e regulamentares necessárias ao pleno e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de ABRIL de 2012.


JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

O lote cadastrado na Prefeitura de João Pessoa com localização cartográfica atual **58.020.0463**, bairro de Gramame destinado em loteamento aprovado como Área Verde, possui área de **3,24ha**, e tem seus limites e confrontações definidos por segmento medindo **109,20m** a sua direita na Rua Eng. Elson Gouveia Falcone, sua frente composta por 4 segmentos, o primeiro medindo **60,05 m** para a Rua João Bezerra de Souza, segmento medindo **58,23m** para a Rua Manoel Patricio dos Santos, dois segmentos medindo **56,01m** e o outro medindo **131,00 metros** para a Rua Cost. Maria Rodrigues Alves, seu lado esquerdo definido por segmento de **95,62m** para a Rua Cicero Alexandre Gomes e em seus fundos segmento de **261,60m** para a Rua Pedro Camilo de Souza. MAPA ANEXO I

MAPA ANEXO I



Da qual será desafetada o total de **11.534 m²** de acordo com o projeto da Secretaria de Habitação – SEMHAB implantado em MAPA ANEXO 2.

MAPA ANEXO 2



Decreto Nº 7.507, de 29 de março de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 034250 e 035267/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 959.000,00** (novecentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos		R\$
23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		628.000,00
15.452.5188 - 1193 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Cemitérios		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		331.000,00
TOTAL		959.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
09.101 - Gabinete do Secretário		R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
19.126.5263 - 2418 - Serviços de Informática		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
09.102 - Diretoria de Paisagismo		
15.451.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		40.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		100.000,00
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos		
23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		499.000,00

15.452.5188 - 1193 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Cemitérios	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL	959.000,00

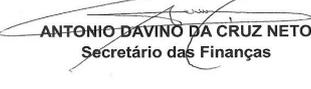
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de março de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 0752

Em, 23 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Exonerar LIANA NUNES DE ANDRADE, matrícula nº 63.274-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DO CERIMONIAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0753

Em, 23 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Exonerar SUELLEN MARROCOS DE LIMA, matrícula nº 63.984-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0759

Em, 29 de março de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/034892 de 28 de março de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, CLAUDIO ROMERO LUCENA ROCHA, matrícula nº 60.645-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de março de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0764

Em, 04 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RONALDO BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 41.239-2 do cargo de SECRETÁRIO CHEFE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA, símbolo SMN-1.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 0765

Em, 04 de abril de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/037153 de 02 de abril de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, CARLA RENATA PERAZZO LIRA, matrícula nº 62.911-1 do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264

Em, 02 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/003750 de 12 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: conceder a ELAINE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 55.839-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSÁ DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 265

Em, 02 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/028341 de 13 de março de 2012.

R E S O L V E: conceder a RAIMUNDA HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 31.003-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.03.1.3, para classificação 1.11.03.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSÁ DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 266

Em, 02 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/005011 de 17 de janeiro de 2012.

R E S O L V E: conceder a EDJA BARROS DE OLIVEIRA VITAL, matrícula nº 55.559-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSÁ DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 268

Em, 03 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/029428 de 15 de março de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora RILANIA RIBEIRO ROLIM, matrícula nº 24.283-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Saúde, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 anos.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSÁ DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 269

Em, 04 de abril de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/033186 e Ofício nº 343/2012-GS/SEPLAN, de 22 março de 2012.

R E S O L V E:

I – Colocar à disposição da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, até 31 de dezembro de 2012, a servidora MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, matrícula nº 12.842-2, ocupante do cargo de Economista, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSÁ DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, com fulcro no inciso VI do artigo 166 do Regimento do Código Tributário Municipal – RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, e considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerará-se-ão ciente, no prazo de 3(três) dias contados da publicação do presente Edital, os contribuintes ou responsáveis abaixo relacionados para efetuar pagamento do lançamento de ofício do crédito tributário, no prazo de 30(trinta) dias:

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	SITUAÇÃO
105.979-3	A.G.E REPRESENTAÇÕES LTDA	R. ANTÔNIO MIGUEL DUARTE, 95 – LOJA 101 TERREO – BANCÁRIOS JOÃO PESSOA/PB	2011/000060-343102	Impugnação julgada Improcedente
			2011/000061-343102	
			2011/000062-343102	
			2011/000063-343102	
			2011/000064-343102	
			2011/000065-343102	
			2011/000066-343102	
			2011/000067-343102	
105.979-3	A.G.E REPRESENTAÇÕES LTDA	R. ANTÔNIO MIGUEL DUARTE, 95 – LOJA 101 TERREO – BANCÁRIOS JOÃO PESSOA/PB	2011/000068-343102	Impugnação julgada procedente
			2011/000070-343102	
			2011/000071-343102	

João Pessoa, 03 de abril de 2012.


João Aves Matias Neto
Diretor da Fiscalização

SEMOB

PORTARIA Nº. 100/2012

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOSÉ INÁCIO BEZERRA XAVIER**, matrícula 0128-7, para exercer interinamente o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, enquanto durar o afastamento da titular que se encontra de Licença Maternidade.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 02 de abril de 2012.


Nilton Pereira de Andrade
Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 016/2012

Em, 04 de abril de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **MAURICIO GERMANO COSTA**, para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de **Chefe da Divisão de Dança** da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir 01 de abril de 2012.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Expediente nº 011/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2011/124436	MARIA MARIANA DA SILVA	23.831-7	APOSENTADORIA INVALIDEZ	INDEFERIMENTO
2012/017030	MARIA JULIA CORDEIRO	04.251-0	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2011/069061	NIVALDO IZIDRO ALVES	04.167-0	APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
2011/084213	MARIA EDITE DE SOUZA	11.117-1	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2011/065985	MARISA GUEDES PEREIRA MAXIMO	03.314-6	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/017757	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	14.459-2	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2102/002123	MARIA DE BRITO	02.325-6	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/018141	AUREA LUCIA L DE ALBUQUERQUE	03.871-7	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/009453	GILVANETE ALVES DA SILVA CARVALHO	17.373-8	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/008366	VALDEISA RONEIDE TOLENTINO	11.235-6	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/004994	CLAUDETE XAVIER MIRANDA DA CUNHA	08.632-1	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/012580	ROBERTO DE OLIVEIRA	02.480-5	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/017132	ULISSES JOSE DAMASCENO FILHO	93.068-7	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/023556	FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO	93.065-2	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/002440	ROSA MARIA ARARIPE PITA	12.103-7	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/002571	JUDITE MARIA DA SILVA	10.621-6	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/003397	JOAO MARQUES DA SILVA	04.058-4	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 02 de abril de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 22/2012.

Objeto: Locação de mesas e cadeiras destinada ao GAPRE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Empresa ART FEST COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Processo n.º 2011/135880.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 29/2011/ Secretaria de Administração, Pregão Presencial n.º 28/2011.

Signatários: Sr. Carlos Marques Dunga Júnior como Secretário Chefe de Gabinete, e o Sr. Adalberon Barbosa Ramos pela Empresa ART FEST COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Valor global estimado: R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:

02.103.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte -00

02.103.04.123.5369.2715- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte -00

João Pessoa, 04 de abril de 2012.


ROSÁ DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 23/2012.

Objeto: Locação de espaço físico e fornecimento de coffee break, lanche e serviços destinados à SETRANSP

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Processo n.º 2012/014609.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2011/ Prefeitura Municipal de Cabedelo, Pregão Presencial n.º 90/2011.

Signatários: Sr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Transparência Pública, e a Sra. Livia de Melo e Silva Figueredo pela Empresa ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Valor global estimado: R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:

20.104.04.121.5097.2142- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte -00

20.102.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte -00

João Pessoa, 02 de abril de 2012.


ROSÁ DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 24/2012.

Objeto: Aquisição de condicionador de ar, para a climatização do edifício institucional do anexo I da PMJP (CAM).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Empresa DIGITE- CARLOS ALBERTO FERNANDES QUEIROGA.

Processo n.º 2011/117387.

Modalidade: Pregão Presencial 006/2012.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, o Sr. Edinaldo Ribeiro Soares pela Secretaria da Receita Municipal, e o Sr. Demisson Carlos Botelho Queiroga pela Empresa DIGITE- CARLOS ALBERTO FERNANDES QUEIROGA.

Valor global estimado: R\$ 167.641,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:

26.101.04.129.5130.1221- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 fonte -00

26.101.04.129.5130.1221- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 fonte -08

João Pessoa, 03 de abril de 2012.


ROSÁ DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 236/2011.

Objeto: Aumento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) referente à contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização, descupinização.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa KATERINE AMÉRICA LIMA -ME.

Processo: 2011/097224

Modalidade: Pregão Presencial n.º 070/2011.

Signatários: Sra. Rosa De Fátima Gondim Do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sra. Lígia Maria Tavares da Silva pela Secretaria do Meio Ambiente e a Sra. Katerine América Lima pela Empresa KATERINE AMÉRICA LIMA -ME..

Recursos Financeiros:

12.104.541.5294.2539; Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 2 de abril de 2012


ROSÁ DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:2012/019173	Data: 13/03/2012
CNPJ:10.487.523/0001-68	
Inexigibilidade de Licitação: 001/2012	
Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, cominado com o art.13, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93	
Vigência: 10 (dez) meses	
Finalidade/objeto do Contrato: Serviço de Consultoria e Assessoria em Auditoria Pública	
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 003/2012	Processo:2012/024279	Data: 13/03/2012
Contratada: CENCAP- CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA	CNPJ:10.643.263/0001-72	
Inexigibilidade de Licitação: 002/2012		
Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, cominado com o art.13, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93		
Assinatura em: 13/03/2012		
Vigência: 10 (dez) meses		
Finalidade/objeto do Contrato: Serviço de Consultoria em Contabilidade Pública		
Dotação Orçamentária:		
Classificação: 09.122.5001.2603;		
Natureza: 3.3.90.35.06		
Fonte de Recursos: 20 (rec. diretamente arrecadados)		
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)		


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

EXTRATO Nº 002/2012 – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2012 - SETUR

ORIGEM: Memo: 024/2012
 OBJETO: Fornecimento de camisetas em malha, por parte da contratada, para atender os programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Turismo.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 CONTRATADO: S & A SPORT E AÇÃO
 VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
 VIGÊNCIA: 22 de março de 2012 à dezembro de 2012.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 15.101.04.131.5181.4032; 15.101.23.695.5499.4158; 15.103.23.695.5499.4145; 15.103.23.695.5501.1445; 15.103.23.695.5501.4183; 15.103.23.695.5502.4148; 15.103.23.695.5503.4180; 15.104.23.695.5505.1449; 15.104.23.695.5505.1450; – Material de Distribuição gratuita: 3.3.90.32.00. 15.102.04.122.5001.4069; 15.103.23.695.5499.4145; 15.103.23.695.5501.1445; 15.103.23.695.5502.4149; 15.103.23.695.5503.4150; 15.104.23.695.5505.1450; 15.104.23.695.5505.4151; 15.104.23.695.5505.4152; 15.104.23.695.5506.1452; - Material de consumo: 3.3.90.30.00

DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2012


FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINHARES
 Secretário Municipal de Turismo
 Matrícula: 64.497-8


 Letania Fontes de Sousa
 Diretora Adm. Financeira
 Mat. 64.783-7

PREGÃO 063/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2011

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2011, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1764, de 11 de Outubro de 2011, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2011, devidamente homologado às Fls do processo nº 2011/096795, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDER, CARTÃO DE VISITA, CARTILHAS, CARTAZES, FAIXA EM POLIETILENO, BANNER, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CONVITES, FORMULÁRIO CONTÍNUO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO E TOTEM, FORMULÁRIOS, CRACHÁS, PASTA PARA EVENTOS, E ETC.) E CAMISAS ESTAMPADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAM, SEDES, SEPLAN E SETRANS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA-ME
CNPJ: 02.974.662/0001-98 – Fone: 83-3221-4545

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
18	1010803198 - CARTÃO, impressão colorida em papel cartolina, 180g, 30x20cm - 10 modelos de cada.	UND	10.000	0,19

VENCEDOR: GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 40.953.788/0001-75 – Fone: 83-3222-0698

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	1010806928 - FOLDERS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 4 X 4, 150g, 100x205 FECHADO E 400 X 205 ABERTO	UND	10.000	0,15
09	1010803199 - CARTÃO DE VISITA - Formato 80x50mm em papel cartolina reciclado 170g, 2x0 cores - 10 modelos	UND	20.000	0,02
10	1010803200 - CARTILHA com 08 páginas, formato fechado 15x21cm; aberto 29,7x21cm, em papel cartolina reciclado 170g, 2x0 cores.	UND	15.000	0,21
39	1011003020 - CRACHAS SEM CORDÃO - FORMATO 100 X 150 MM, EM DUPLX IBEEMA 275 E 4 X 0 COR	UND	9.000	0,07
40	1010202040 - PASTA PARA EVENTO - FORMATO ABERTA 330 X 470MM, FORMATO FECHADA 330 X 235MM EM DUPLX 275G, 4 X 0 CORES).	UND	2.000	0,45

VENCEDOR: F & A GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 03.705.891/0001-70 – Fone: 83-3022-7900

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
08	1010816511 - PUBLICAÇÃO DE LIVRO, capa em papel cartolina, páginas em papel reciclado, brochura com 120 páginas, dobra automática, refil final, cores.	UND	3.000	3,58
19	1010806948 - FOLDER em papel cartolina reciclado 170g, 4x4 cores, 220mm aberto e 110mm fechado.	UND	8.000	0,19
36	1010203232 - CARTAZES - FORMATO 297 X420 MM (A3), EM COUCHE DE 150 GR, 4 X 0 COR.	UND	14.000	0,12
38	1010202055 - CRACHAS COM CORDÃO - FORMATO 100 X 150MM, EM DUPLX 4 X 0 COR(ES) , ACABAMENTO: FURAR, COLOCAR CORDÃO.	UND	1.000	0,34

VENCEDOR: GEORGE GERALDO CAMPELO
CNPJ: 02.502.563/0001-03 – Fone: 83-3247-5670

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
14	1010806945 - FAIXA em tecido, serigrafada, com logomarca colorida, medindo 0,80x4,00m.	UND	5	112,00
23	1270116059 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO em polipropileno 12x30cm	UND	10	7,00
24	1270116060 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO em polipropileno 25x80cm	UND	2	30,00

VENCEDOR: EDITORA E GRAFICA META LTDA
CNPJ: 05.548.063/0001-09 – Fone: 83-3221-3517

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
02	1010202029 - CARTÃO DE VISITA - FORMATO 80 X 50MM EM COUCHÊ DE 170GR.2 X 0 COR (ES) - 3 MODELOS 1000 DE CADA	UND	3.000	0,06
15	1010803197 - CONVITE para eventos, em papel cartolina reciclado; 170g, cores - 03 modelos.	UND	200	0,83
30	1010806929 - FORMULARIO TERMO DE EMBARGO MEDINDO 210 X 310MM, COM 4 VIAS, 1X0 COR, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75G, SUPER BOND AZUL 75G, SUPER BOND ROSA 75G E SUPER BOND VERDE 75G, INTERCALADAS COM CARBONO, SERRILHADO E GRAMPEADO. (TALÃO 25 X 4)	TAL	120	5,12
31	1010806930 - TALÃO AUTO DE INFRAÇÃO MEDINDO 210X 310MM, COM 4 VIAS, 1X0 COR, IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET 75G, SUPER BOND AZUL 75G, SUPER BOND ROSA 75G E SUPER BOND VERDE 75G, INTERCALADAS COM CARBONO, SERRILHADO E GRAMPEADO. (TALÃO 25 X 4)	TAL	120	5,12
34	1010812024 - LIVRO DE REGISTRO DE HABITE-SE EM CAPA DURA AZUL MARINHO COM 200 FOLHAS.	UND	3	89,90
35	1090103497 - Camisa com manga, malha fio 30 teçada, gramatura 170g/m2, 100% algodão, Branca, gola careca em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 X 8cm. Logomarca do evento:	UND	1.500	9,79

VENCEDOR: RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA
CNPJ: 09.339.057/0001-94 – Fone: 83-3513-8341/3021-8342

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
04	1010806927 - Faixa em polietileno, logomarca colorida, medindo 70cm x 4,50m	UND	2	65,00
06	1010802054 - BANNER - FORMATO140X0,70MM, EM LONA VINILICA, EM POLICROMIA	UND	35	19,50
11	1010802061 - BANNER- Formato1,20x0,90m; em lona vinilica, em policromia, montada em suporte de madeira nas extremidades.	UND	20	22,50
12	1010806944 - FAIXA em polietileno, pintada, colorida, tamanho 3,00x0,80m; montada em suporte de madeira nas laterais.	UND	5	55,00
27	1270116055 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EXTERNA TAMANHO 0,40MT LARGURA x 0,70MT ALTURA; EM GRANITO VERDE BATUTA; COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM FIXADO COM BOTÕES FRANCESES; IMPRESSO EM ADESIVO VINIL EM ALTA RESOLUÇÃO.	UND	3	595,00

VENCEDOR: GRAFICA SÃO MATEUS LTDA
CNPJ: 12.940.493/0001-29 – Fone: 83-3241-7000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
03	1010202031 - CARTAZES - FORMATO 310 X460MM, EM COUCHÊ DE 150G. 4 X 0 COR(ES).	UND	5.000	0,14
05	1270106002 - FAIXA EM POLIETILENO, PINTADA; COLORIDA; TAMANHO 3,00X0,80CM; MONTADA EM SUORTE DE MADEIRA NAS LATERAIS.	UND	2	40,00
07	1010806947 - FOLDER - Em papel couchê brilho 150g, 4x4 cores, 100x205 fechado e 400x205 aberto - 2 modelos de 8.000 cada	UND	16.000	0,10
16	1010816510 - PANFLETO em papel couchê brilho 150g, cores - 02 modelos de 4.000 cada.	UND	8.000	0,08
17	1010813011 - MAPA do Parque Arruda Câmara, em papel cartolina reciclado 170g, 4x4 cores, 460x315cm aberto e 157x115c, fechado, dobra automática, refil final.	UND	70.000	0,16
25	1010207006 - FORMULARIO CONTINUO GUIA DE DESPESA 04 VIAS AUTO-COPIATIVO - CAIXA C/ 1000 JOGOS	CX	24	293,90
28	1270120000 - TOTEM MED. 1,30 X 4,00M EM CHAPA GALVANIZADA, COM ESTRUTURA METÁLICA, ADESIVO NAS DUAS FACES, INCLUSO BASE	UND	8	2.300,00
37	1010206011 - FOLDERES - FORMATO ABERTO300 X 210 MM, FORMATO FECHADO 100 X 210 MM, EM COUCHE BRILHO 90 GR, 4 X 4 COR IGUAIS ACABAMENTO : DOBRA PARALELA.	UND	90.000	0,05

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO nº 063/2011, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2011.

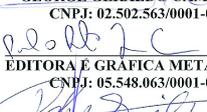

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Secretária de Administração


INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA-ME
CNPJ: 02.974.662/0001-98

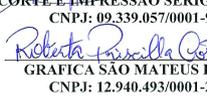

GRÁFPEEL EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 40.953.788/0001-75


F & A GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 03.705.891/0001-70


GEORGE GERALDO CAMPEOLO
CNPJ: 02.502.563/0001-03


EDITORA E GRAFICA META LTDA
CNPJ: 05.548.063/0001-09


RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA
CNPJ: 09.339.057/0001-94


GRAFICA SÃO MATEUS LTDA
CNPJ: 12.940.493/0001-29

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078 E 079/2012

Processo Licitatório nº 383/2011

Pregão Presencial nº 190/2011

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÃES II.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 190/2011, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2012

PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 08.973.901/0001-71

LOTE	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. R\$	V. Total. R\$
01	53.600	Pct.	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - Deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade; Deve ser base de farinha de trigo e ovos, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação que enriqueçam e conservem o produto; Deve ser embalado em saco plástico limpo, atóxico, íntegro, resistente e lacrado, contendo 10 unidades de aproximadamente 50 gramas cada; Deve atender aos Padrões Microbiológicos e Macroscópicos da ANVISA.	DA CASA	2,30	123.280,00
02	19.950	Pct.	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade; Deve ser base de farinha de trigo integral, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação que enriqueçam e conservem o produto; Deve ser fatiado e com aproximadamente 500g; Deve ser embalado em saco plástico limpo, atóxico, íntegro, resistente e lacrado; Deve atender aos Padrões Microbiológicos e Macroscópicos da ANVISA.	DA CASA	2,30	45.885,00

04	20.400	Unid.	PÃO DOCE - Deve ser do tipo bisnaguinha; Deve ser liso e doce, sem fôrôla, sem creme e sem recheio; Ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade; Deve ser base de farinha de trigo e açúcar, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação que enriqueçam e conservem o produto; Deve ser embalado em saco plástico limpo, atóxico, íntegro, resistente e lacrado, contendo 10 unidades de aproximadamente 50g cada; Deve atender aos Padrões Microbiológicos e Macroscópicos da ANVISA.	DA CASA	0,24	4.896,00
05	810	Kg.	FARINHA DE ROSCA - Deve ser embalado em saco plástico limpo, atóxico, íntegro, resistente e lacrado, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deve atender aos Padrões Microbiológicos e Macroscópicos da ANVISA.	DA CASA	4,50	3.645,00
TOTAL GERAL R\$						177.706,00

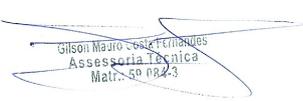
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2012

MIRIAM DA SILVA SANTOS - 13.038.142/0001-90

LOTE	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unid. R\$	V. Total. R\$
03	50.100	Unid.	PÃO FRANCÊS COM SAL - Deve possuir formato fusiforme e com pestana, com aproximadamente 50g; Ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade; Deve ser base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação que enriqueçam e conservem o produto; Deve ser embalado em saco plástico limpo, atóxico, íntegro, resistente e lacrado, contendo 10 unidades de aproximadamente 50g cada; Deve ser acondicionado em monoblocos retomáveis de polietileno, fechados em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de seis horas após a entrega; Deve atender aos Padrões Microbiológicos e Macroscópicos da ANVISA.	CONQUISTA	0,22	11.022,00
TOTAL GERAL R\$						11.022,00

João Pessoa, 02 de abril de 2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município


Gilson Mauro Costa Fernandes
Assessoria Técnica
Matr.: 50.082-3